



LEI ORDINÁRIA Nº 1.202/2007

Altera dispositivos da Lei nº 1.183, de 27 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam alteradas as medições constantes do item único do artigo 1º, da Lei nº 1.183, de 27 de fevereiro de 2007, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1º - ...

- **TERRENO** sito na Avenida Pedro Neiva de Santana, s/nº, Zona de Expansão Urbana, com área de 5.908,80m², medindo de **frente** 63,90m para a Avenida Pedro Neiva de Santana; **fundo** 72,94m para imóvel de Iraildes de tal; **lateral direita** 85,80m para imóvel de Geraldo Hipólito; **lateral esquerda** 87,30m para imóvel de Elias Santos e a Fazenda União a ser desmembrado de uma área maior constituída de glebas de terras denominada Fazenda União, lote 126, de propriedade de **MARIA DE JESUS OLIVEIRA; CONCEIÇÃO DE MARIA PAZ; LUIS PAZ OLIVEIRA; LUZIA PAZ DE JESUS; IRAILDES PAZ OLIVEIRA SILVA; JOSÉ SERAFIM FILHO; HILDA OLIVEIRA REGO; MARIA APARECIDA PAZ OLIVEIRA SILVA e ILZA OLIVEIRA REGO**, melhor descrita e caracterizada na matrícula nº 16.516, fls. 168, do Livro 2-CS do Cartório do 6º Ofício desta Comarca”.

Art. 2º – O artigo 2º da Lei referida no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

“Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior será utilizado como **campo de futebol** e para prática de outros esportes e lazer pela comunidade, ou ainda, sendo necessário, para construção de equipamentos públicos de interesse social”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.**


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL